

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM Nº 33.

Palmas, 16 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 12, de 16 de junho de 2025, que denomina Rodovia Masolene Rocha o trecho da TO-239 entre os municípios de Itacajá e Itapiratins.

Trata-se de iniciativa que visa prestar justa homenagem a Masolene Rocha, personalidade marcante na história política do Tocantins, cuja atuação destacou-se no serviço público, ao exercer dois mandatos como prefeito do Município de Itacajá e integrar a 2ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (1991–1994), como deputado estadual.

O trecho da rodovia TO-239 entre os municípios de Itacajá e Itapiratins, objeto da homenagem proposta, integra obra viária estruturante, de modo a representar não apenas a melhoria da infraestrutura regional, mas também a consolidação de um eixo de mobilidade que conecta comunidades e fortalece o desenvolvimento econômico local.

Assim, ao atribuir o nome de Masolene Rocha a esse importante trecho rodoviário, o Estado do Tocantins reconhece publicamente sua trajetória exemplar, marcada pela dedicação ao serviço público, pela seriedade e pelo compromisso com o interesse público, atributos que o consolidaram como liderança de referência na região centro-norte do Estado.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando regime de urgência na tramitação, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, e dos incisos II e VII do §1º do art. 132 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA | Assinado de forma digital por WANDERLEI  
CASTRO:34277323120 BARBOSA CASTRO:34277323120  
Dados: 2025.06.16 20:08:23 -03'00'

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



**PROJETO DE LEI Nº 12, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Denomina Rodovia Masolene Rocha  
o trecho da TO-239 entre os  
municípios de Itacajá e Itapiratins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rodovia Masolene Rocha o trecho da rodovia TO-239, entre os municípios de Itacajá e Itapiratins.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas,  
aos 16 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e  
37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA  
Assinado de forma digital por  
WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120  
Dados: 2025.06.16 20:09:22 -03'00'

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
MASOLENE ROCHA

163.280.381-7

MATRÍCULA:

1270760155 2022 4 00007 052 0001808 11

Masculino	Cor: branca	ESTADO CIVIL: casado, com 80 anos de idade na data do óbito.
Itacajá - TO	RG nº 1.263.205 - SSP - TO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Sim - era eleitor
JOSE LOPES DA ROCHA e FRANCISCA ROCHA, brasileiros, naturais do Estado do Maranhão, ambos já falecidos, era residente na Rua 07 de Setembro, nº: 283, Centro, Itacajá - TO		
Data e hora de falecimento: Três de abril de dois mil e vinte e dois às 01:30 horas		Data: 05/04/2022
Local de falecimento: Hospital Unimed, Palmas - TO.		
Causa de morte: Choque Misto (Hipovolêmico e Séptico), Acidose Metabólica com Septicemia, Septicemia de Foco Abdominal, Colecistite Aguda Litásica com Colangiite, Fibração Atrial Persistente, Acidente Vascular Cerebral.		
Localização falecimento: CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TO, às 09:00 horas do dia 04/04/2022		Declarante: DÓRIS TEIXEIRA ROCHA
Assinatura do declarante no documento de identidade ou óbito: Dr. CLEOMAR BUCAR COELHO JUNIOR, Médico, CRM:2017/TO.		
Assinatura do falecido: Nascido aos 10 de julho de 1941 Obs.: Pela declarante Dóris Teixeira Rocha, foi me dito que ela era casada com o falecido desde termo Masolene Rocha, conforme certidão de Casamento de Matrícula nº 12707601551973200013034000102990, levada neste Cartório Civil de Itacajá, TO, em data de 06 de janeiro de 1973, declarando ainda que o falecido, deixou bens a inventariar, não tendo deixado testamento, e tendo deixado três (03) filhas, sendo todas maiores de idade, e que o mesmo era eleitor. Nada mais declarou. Declaração de Óbito nº 33681687-7.		
Assinatura do falecido: "Primeira Vida".		

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	Nº 1.263.205	03/01/2012	SSP - Secretaria de Segurança Pública-TO	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	702000706451490	---	---	---
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONALIZAÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	021458892780	001/0272	Goiânia	GO
CEP Residencial	77.720-000		---	---

Grupo Sanguíneo:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou io  
Itacajá-TO, 05 de abril de 2022.

*(Handwritten signature of the official or substitute)*  
Assinatura do Oficial/Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TUTÓ CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA	
Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Itacajá-TO	
Site Digital: 12707601551973200013034000102990	
Atas: (Protocolado) 001-Exm/R\$ 23,45- ISS/R\$ 1,17-Tx. And/R\$ 0,00-Funer/R\$ 0,00-Tot/R\$ 24,62	
Consulte a validade no site: <a href="https://corregedoria.tjto.jus.br">https://corregedoria.tjto.jus.br</a>	



BA 013715302 BRP

ARQENBRASIL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MASOLENE ROCHA**  
**CPF: 163.280.351-87 - Titular Falecido**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

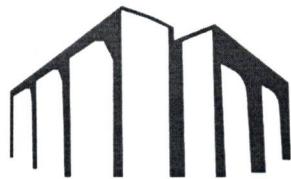
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:51:47 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **F190.4CBE.22F5.BFC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**1ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 22f24620

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MASOLENE ROCHA

CPF n. 163.280.351-87

Certidão emitida em: 17/06/2025, às 17:54:14 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstaciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta nº 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 17/06/2025, 17:54:15



DIRLEG-AL  
Fls. 07  
PMLB

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

49225213/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**MASOLENE ROCHA**

OU

**CPF n. 163.280.351-87**

Certidão emitida em 17/06/2025, às 17:53:55 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 17/06/2025, às 16:05:47.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 49225213

Código de Validação: 926D 7D74 FA99 FD48 7CB8 B7E5 EFA8 9591

Data da Atualização: 17/06/2025, às 16:05:47





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6772080

DIRLEG-AL  
Fis. D8  
PMSS



Validador

08096425659430976220257145586239

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: MASOLENE ROCHA

CPF: 163.280.351-87

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO SN

MUNICÍPIO: ITACAJA - TO

#### FINALIDADE:

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Terça-feira, 17 de Junho de 2025 - 17h 52m 45s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (17/06/2025 às 17:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 163.280.351-87.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6851.D6DD.7427.8885 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR, na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MASOLENE ROCHA**

Inscrição: **0214 5889 2780**

Zona: 001 Seção: 0272

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 10/07/1941

Domicílio desde: 27/11/2019

Filiação: - FRANCISCA ROCHA  
- JOSE LOPES DA ROCHA

Certidão emitida às 14:30 em 02/06/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral  
na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por  
meio do código:

**WHPQ.82ZD.TE6G.CWAL**